



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PORTARIA Nº 1.461/2016

**SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR EM
RAZÃO DE NECESSIDADE IMPERIOSA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 78, da Lei Complementar nº 005/2001 que dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Pavão;

CONSIDERANDO que as férias do servidor CESAR AUGUSTO PIMENTEL FRAGA FILHO, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Auditoria Interna, foram concedidas para o mês de julho de 2016;

CONSIDERANDO que o servidor até a presente data não se ausentou de seus trabalhos;

CONSIDERANDO a ausência do servidor na suspensão do gozo de suas férias e a inexistência de substituto legal na Unidade de Controle Interno para realizar os procedimentos necessários;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da realização de atividades com prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do servidor **CESAR AUGUSTO PIMENTEL FRAGA FILHO**, solteiro, servidor público municipal, portador do CI nº 15.672.182 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 108.975.527-92, filho de Cesar Augusto Pimentel Fraga e Maria Anita Bolsoni Fraga, residente na Rua Antônio Bento, s/n, Bairro Leopoldina, Município de Vila Pavão/ES, tendo em vista o interesse público relevante.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência ao servidor da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis para que o período de férias remanescente seja gozado em outra oportunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2016.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal